

Senhor Presidente da Assembleia,

Senhoras e Senhores Deputados,

Senhor Secretário Regional da Presidência

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

É o trabalho de uma Legislatura. É a reforma profunda da nossa Carta Autónómica que se aproxima do fim e hoje conhece, ao nível institucional, a nossa última palavra. Porque Lei fundamental para os Açores, coube-nos por direito a honrosa e exclusiva prerrogativa de a propôr: com entusiasmo, vigor, ambição e esperança. Porque Lei fundamental para o país, para a completude, interpretação e aplicação do chamado “bloco constitucional”, certamente mais uma vez geradora de precedentes e inspirações várias - compete aos Deputados da República aprová-la.

Antes porém, e ainda, a nossa pronúncia, relativa às alterações que a Assembleia da República entendeu introduzir à nossa Proposta. Porque este direito constitucional de pronúncia é, objectivamente, uma garantia política que ora exercitamos, e mais um afloramento de que o Estatuto é Lei Pactuada, participada, quer dizer: obra conjunta.

E creio mesmo que a melhor forma de fazermos um juízo objectivo, ainda que apaixonado; sereno, mesmo que assumidamente parcial; e justo, sobretudo justo, apesar de cioso da nossa unânime proposta, é relembrarmos aquilo a que vimos, e no tempo próprio, ainda e só, de esperança e do querido atrevimento de mais competências, melhor sistemática, mais direitos, objectivos mais precisos, alargada cooperação e aprofundamento da participação dos açorianos – tudo aquilo, Senhoras e Senhores Deputados, que sonhámos alcançar e vertemos em palavra escrita, relatos de tempos e ambições: os

relatórios da “Comissão do Estatuto”, que foi apenas uma mas assumiu diversas “denominações de guerra”.

Assim, lembro que no Segundo Relatório Intercalar, de Julho de 2006, já então se concluía:

- “A Região deverá promover a revisão do Estatuto, de modo a concretizar o actual quadro constitucional de aprofundamento da Autonomia.
- A revisão deve corresponder a uma ampla reforma do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e não apenas a uma adequação pontual em função dos novos preceitos constitucionais, transformando o Estatuto numa verdadeira Lei Fundamental dos Açores.
- Com a revisão, o EPARAA deve ganhar dimensão material, reforçando a vertente política e deixando de ser apenas uma lei organizativa.

- A enunciação das matérias que integram o poder legislativo da Região deve obedecer a uma tipologia que assegure o seu aprofundamento e ampliação.
- O Estatuto deve confirmar o princípio de preferência do Direito Regional.
- O EPARAA deve conter um Preâmbulo.
- À reforma do EPARAA deve corresponder uma nova sistemática.
- Devem ser eliminadas todas as normas e disposições caducas do EPARAA”

E o Relatório de Junho de 2007 apontava, designadamente, que “a concretização dos objectivos traçados, consubstancia-se nas seguintes alterações fundamentais”:

- “A elencagem dos objectivos fundamentais da Autonomia e dos direitos da Região e a fixação de novos conceitos de garantia desses direitos, com o aditamento do articulado referente aos

princípios da subsidiariedade, da cooperação entre a República e a Região, da solidariedade nacional, da continuidade territorial e ultraperiferia, do adquirido autonómico e da preferência do direito regional.

- A consagração do direito de petição aos órgãos de Governo próprio, do referendo regional e da iniciativa legislativa e referendária dos cidadãos.
- A enunciação das competências legislativas da Região, assegurando o seu aprofundamento e ampliação, designadamente nas seguintes matérias (...) (seguiram-se dezoito agrupamentos de matérias, que se desenvolvem, no articulado, em 19 artigos e 155 alíneas).
- A confirmação da competência legislativa da Região para proceder à transposição de actos jurídicos da União Europeia.
- A definição das iniciativas que exigem maiorias qualificadas de aprovação.

- A definição das condições de dissolução da Assembleia Legislativa e procedimentos subsequentes.
- O desenvolvimento do estatuto dos titulares de cargos políticos, incluindo o regime de incompatibilidades e impedimentos.
- O estabelecimento da limitação de mandatos do Presidente do Governo Regional.
- O desenvolvimento das relações da Região com outras pessoas colectivas públicas, designadamente ao nível da cooperação e da audição.
- A introdução do instituto de “audição qualificada” por parte da República, quando estejam em causa assuntos que sejam particularmente relevantes para a Região.
- A previsão dos direitos da Região ao nível das relações internacionais, designadamente em matéria de construção europeia e no aprofundamento da cooperação com a Macaronésia.

- A possibilidade de criação de entidades administrativas independentes regionais e de provedores sectoriais regionais.
- A consagração estatutária do Conselho Económico e Social dos Açores.
- A eliminação do articulado referente ao Ministro da República / Representante da República, excepto no que se refere à sua intervenção na nomeação dos membros do Governo e no processo legislativo.
- A definição de normas gerais de direito eleitoral.
- O reforço dos poderes da Assembleia Legislativa no acompanhamento do processo de integração europeia”.

Foi isto, foi tudo isto, que ousámos querer consagrar na Carta Magna da Autonomia.

Sejamos, pois, claros: disto, que sem complexos, preconceitos ou salivar pré-eleitoral, no seu tempo e a seu tempo, nos auto-propusemos – o que é que nos tiraram?

É verdade que as alterações ora em apreciação parametrizam e perspectivam a preferência do direito regional na óptica da Lei Estadual, estipulando que esta, nos casos de competência legislativa concorrential entre os Parlamentos Nacional e Açoriano, será supletiva, quer dizer, afastável e afastada pela Lei Regional. É esta a realidade hierárquico-normativa que continua plasmada na Proposta de Estatuto. Consubstanciando o facto insofismável que Portugal é hoje um ordenamento jurídico pluri-legislativo em muitas matérias. E se, porventura, o Legislador Nacional quis dar a si próprio o tempo, que talvez precise, para assimilar esta poderosa conquista autonómica, em vez de rasgarmos as vestes e carpirmos sobre as nossas vitórias, sejamos magnânimos com o seu complexo semântico: porque, em Portugal, a descentralização e a Autonomia são coisas que custaram a aprender!



É igualmente certo que, ao nível político-simbólico, optámos por, na nossa Proposta, não referenciar autonomamente a figura do Representante da República. Mas, Senhoras e Senhores Deputados: a transcrição de dois artigos do texto constitucional em nada altera ou acrescenta a realidade jurídica. Nem vale, ao cabo e ao resto, fazermos desta questão o nosso cachimbo de Magritte: a ausência estatutária da figura do Representante da República não nos daria, concerteza, a infantil ilusão do seu real desaparecimento do nosso mundo jurídico-constitucional!

É um facto que a nossa Autonomia passou, na letra do Estatuto, a ser de aprofundamento “gradual e dinâmico”, em vez de “gradual e progressivo”. Mas, ao cabo e ao resto, o sentido é o mesmo. E assim evita-se, com grande probabilidade, o risco, sempre desagradável, de se confundir princípios que são injunções normativas para o futuro, com protagonistas ou etapas passadas, datadas e de polémico juízo histórico.

Senhor Presidente da Assembleia,

Senhoras e Senhores Deputados,

Senhor Secretário Regional da Presidência,

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Lamentamos – é certo – a substituição da expressão “Povo Açoriano”, do nº 2 do artº 5º da Proposta, pela palavra “açorianos”. E lamentamo-la precisamente devido ao exacto sentido que ela tinha: o de identidade e de pertença, indesmentível e insofismável, das gentes açorianas.

Era esse o seu sentido sociológico, sendo de todo em todo ilegítimo, desde logo ao nível duma elementar interpretação sistemática do texto da Proposta, que, por absurdo, porventura se pretendesse tirar ilacções jus-públicas do conceito, quer num sentido secessionista ou mesmo federalista, já que tal implicaria,

desde logo, que outras e diversas fossem as soluções apresentadas, mormente para o voto dos açorianos na diáspora.

Pese embora o facto de a expressão, ao nível mais simbólico, continuar a constar do Preâmbulo da Proposta, que aliás se mantém intocável, estamos convictos da desnecessidade desta alteração, a cuja motivação fantasmática nos opomos firmemente.

E, neste concernente, tão-pouco serve de consolo as denotadas intenções de retalhar o Preâmbulo; de comprimir gravemente a nossa competência legislativa, quer pela supressão da cláusula residual e aberta fundamentada no princípio da subsidiariedade, quer pela amputação grave da nossa competência em matéria de protocolo; de aligeiramento e vacuidade na conformação dos deveres do Presidente da República de audição dos órgãos regionais; de eliminação da possibilidade da criação de provedores sectoriais regionais e da não clarificação das matérias

passíveis de alteração pela Assembleia da República, em sede de revisão estatutária.

Tudo isto foram propostas apresentadas pelo PSD. Prevaleceu no entanto o bom senso da maioria, e foram chumbadas pelo Partido Socialista, não merecendo igualmente o aval das outras forças político-partidárias. Tiveram pois curta vida, mas largos e nefastos propósitos. A História registará que não passaram...que não passarão!

Senhor Presidente da Assembleia,

Senhoras e Senhores Deputados,

Senhores Secretário Regional da Presidência,

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Mais do que um poder/dever, jurídico e institucional, a actual fase procedimental de revisão estatutária, não nos incumbe apenas de

uma apreciação, formal e regimental, das alterações propostas – antes nos convoca, em tempo de vésperas de aprovação final da nossa Proposta de reforma estatutária, a um decisivo e global balanço e decisão políticas.

O balanço, por tudo o que vimos, só pode ser positivo. O valor supremo do aperfeiçoamento autonómico exige de nós um sim claro, frontal e inequívoco ao resultado actual e conjunto deste processo legislativo complexo. Porque os ganhos competenciais, políticos e sistemáticos; de participação democrática e garantia autonómica são enormes!

Abracemo-los, pois, sem hesitações nem tibiezas. A hora não é de protagonismos autorais, vaidades pessoais ou espertezas de grupo.

Esta é a hora de dobrarmos mais uma etapa de aprofundamento da Autonomia. Que é dinâmica, gradual...e até progressiva!

E, Senhoras e Senhores Deputados: ao fazê-lo, que é o que vamos fazer, cumprimos, lisa e honradamente, a nossa obrigação. E

então poderemos, e só então poderemos, sem vaidade, mas com orgulho, constatar que não nos enganámos no decorrer de todo este processo. Que agimos sempre abnegadamente, pensando todos e sempre; sempre mas todos - nos Açores e no seu Povo!

Disse

Horta, Sala das Sessões, 21 de Maio de 2008

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS: Francisco Coelho